



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

1. DO OBJETO

1.1- O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização e aparelhos e utensílios domésticos), conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2- As quantidades constantes no Anexo I expressam o consumo estimado para um período de 12 meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame

2.2 - Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1 - Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3 - Como requisito para a participação no certame, o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme Anexo IV.

2.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, devendo apresentar a respectiva declaração para atendimento aos requisitos para participação (Anexo V).

2.5 - No caso de Representação Comercial, deverá a representante, além dos documentos exigidos para habilitação, apresentar juntamente com a proposta de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

preço Declaração de seu credenciamento, firmada pela Empresa fabricante ou Distribuidora junto àquela na representação do produto.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo constante no anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos acima referidos não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Declaração de EPP. As empresas que não apresentarem a declaração poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 07 deste Edital;
- b) Envelope B: Proposta de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

4.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2- A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente e deverá:

4.2.1- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax-simile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.3- Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, impressos em algarismos e por extenso;

4.2.4- Conter preço unitário e total de cada lote conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante do Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.5- O proponente não está obrigado a apresentar proposta que contemple todos os itens, podendo concorrer apenas aos itens especificados em sua proposta;

4.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

4.2.7- Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.8- Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido sem ônus adicionais.

4.2.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, subsidiado pela Comissão de Apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da lei para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feito a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor preço por item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2- A CPL - Comissão Permanente de Licitação - procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas escritas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- 6.3-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a CPL - Comissão Permanente de Licitação - classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.4-** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com diferença de, no mínimo, de 10% (dez por cento).
- 6.5-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os licitantes desistentes às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 6.6-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, considerando vencedora a proposta que apresentar menor preço.
- 6.7-** A CPL - Comissão Permanente de Licitação - examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante análise da documentação constante no envelope "A".
- 6.9 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o Adjudicatário, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.
- 6.10 -** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícia, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.11-** De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes, que poderá também, constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.12-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.13-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

6.14- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.15- As propostas de licitantes, com sede em outra unidade da federação, será equalizada para fins de julgamento, na sessão pública, com diferença entre alíquota interestadual e a interna, na conformidade do Decreto Estadual nº 608, de 27/05/2003.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope "A" Documentação de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto no Anexo VI deste Edital.
- b) Comprovação de habilitação jurídica nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prova de regularidade fiscal nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

7.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de entregas ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL - Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado.

7.3.3- Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser dirigida e recebida a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fac-símile, por meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

8.1.2- Caberá à CPL – Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, ao vencedor.

9.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da CPL - Comissão Permanente de Licitação, não terá efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres Estado de Mato Grosso, situada na rua General Osório esquina com a coronel José Dulce, bairro centro, cidade de Cáceres, nos dias úteis no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via fac-símile por meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor, fica desde já, intimado a comparecer a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do PREGÃO, mediante entrega do Termo de Fornecimento (Anexo VII), retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da Minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora, sob



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2- Quando o valor original da proposta escrita tiver sido alterado na fase de disputa de lances, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo fixado para a assinatura do contrato, nova planilha de preços, conforme Anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

12.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

12.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- O Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Cáceres e a Licitante vencedora do certame, terá vigência de 12 (doze) meses, vinculando-se a entrega do produto às exigências do cronograma previsto no Anexo I.

14. DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento ao Contratado será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitabilidade definitiva dos produtos entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) devidamente atestados pelo setor responsável pelo seu recebimento e/ou pelo servidor designado para recebimento definitivo, respectivamente, acompanhados de comprovação das mesmas condições de habilitação deste Edital e, desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela contratada.

14.1.1- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.2- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres. Dotação 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – aquisição de material de consumo

16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

16.2- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16.3- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes conforme o Anexo I (Termo de Referência) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1- Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

17.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3- Fraudar na execução do contrato;

17.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5- Cometer fraude fiscal;

17.1.6- Não mantiver a proposta.

17.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

17.3.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado a Câmara Municipal de Cáceres o direito de no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.3- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência do contrato.

18.4- Deverá a Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

18.5- É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cáceres não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- 18.7-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 18.9-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL - Comissão Permanente de Licitação, em contrário.
- 18.10-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente administrativo na Câmara Municipal de Cáceres.
- 18.11-** O desatendimento de exigência formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que a CPL - Comissão Permanente de Licitação - julgue que não haja prejuízo para o procedimento licitatório e sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.12-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.13-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520 de 17/07/2002 e na Lei 8666/93.
- 18.14-** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.15-** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta de Contrato (Anexo VIII).
- 18.16-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da cidade de Cáceres-MT, com exclusão de qualquer outro.
- 18.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres.
- 18.18-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

18.19 – O Edital e seus anexos poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, Cep: 78200-000 de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas

18.20– São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Declaração de Representação;
- c) ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV: Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V: Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666;
- f) ANEXO VI: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- g) ANEXO VII: Termo de Fornecimento;
- h) ANEXO VIII: Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX: Termo de Recebimento Provisório;
- j) ANEXO X: Termo de Recebimento Definitivo.

Cáceres-MT, 06 de Junho de 2016.



Ronaldo de Lima
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 001/2016

(Processo Administrativo n.º001)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização e Aparelhos e Utensílios Domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO	296307	PACOTE C/ 8 UNIDADES	14	R\$ 1,00	R\$ 0,83	R\$ 3,00	R\$ 1,61	R\$ 22,54
2	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL	226698	CAIXA C/ 24 UNIDADES	2	R\$ 29,99	R\$ 33,36	R\$ 47,76	R\$ 37,04	R\$ 74,07
3	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE	226792	CAIXA 1KG	15	R\$ 5,23	R\$ 4,20	R\$ 2,63	R\$ 4,02	R\$ 60,30
4	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA	224639	PACOTES C/ 4 UNIDADES	160	R\$ 3,60	R\$ 6,32	R\$ 4,78	R\$ 4,90	R\$ 784,00
5	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	283789	FRASCO C/ 400ML	50	R\$ 5,40	R\$ 6,59	R\$ 5,90	R\$ 5,96	R\$ 298,17
6	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO OLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	298406	PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G	50	R\$ 4,80	R\$ 3,62	R\$ 4,43	R\$ 4,28	R\$ 214,17
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	310507	UNIDADE C/ 1LT	100	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 1,50	R\$ 1,85	R\$ 185,00
8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL,	232372	EMBALEGEM ÚNICA	50	R\$ 0,45	R\$ 1,50	R\$ 0,64	R\$ 0,86	R\$ 43,17



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM								
9	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA	396196	FRASCO C/ 2LT	50	R\$ 2,58	R\$ 2,76	R\$ 2,36	R\$ 2,57	R\$ 128,33
10	CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX	234847	UNIDADE C/ 1LT	5	R\$ 2,05	R\$ 3,73	R\$ 3,85	R\$ 3,21	R\$ 16,04
11	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO	226144	UNIDADE	10	R\$ 5,11	R\$ 3,71	R\$ 5,24	R\$ 4,69	R\$ 46,87
12	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO 21,50, LARGURA 11, TIPO INTERFOLHADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA	327038	PACOTE C/ 1000 UNIDADES	60	R\$ 9,26	R\$ 12,04	R\$ 12,00	R\$ 11,10	R\$ 666,00
13	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, MEDIDA DO CABO MÍNIMO 120 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	234650	UNIDADE	15	R\$ 6,98	R\$ 4,62	R\$ 6,50	R\$ 6,03	R\$ 90,50
14	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65% INPM	311410	UNIDADE C/ 1LT	20	R\$ 5,50	R\$ 5,71	R\$ 4,23	R\$ 5,15	R\$ 102,93
15	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA SEM CHEIRO	263450	UNIDADE C/ 200ML	30	R\$ 4,15	R\$ 3,12	R\$ 3,40	R\$ 3,56	R\$ 106,70
16	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100	226094	PACOTE C/ 5 UNIDADES	30	R\$ 0,69	R\$ 2,99	R\$ 3,23	R\$ 2,30	R\$ 69,10
17	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	240709	PACOTE C/ 2KG	330	R\$ 6,30	R\$ 2,81	R\$ 4,60	R\$ 4,57	R\$ 1.508,10
18	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL	236613	PACOTE C/ 250G	165	R\$ 4,32	R\$ 3,44	R\$ 3,00	R\$ 3,59	R\$ 591,80
19	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	217366	PACOTE C/ 500G	180	R\$ 5,10	R\$ 5,68	R\$ 8,30	R\$ 6,36	R\$ 1.144,80
20	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	252018	GARRAFA C/ 500ML	100	R\$ 1,90	R\$ 8,70	R\$ 2,15	R\$ 4,25	R\$ 425,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

21	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	252285	GARRAFA C/ 500ML	100	R\$ 3,12	R\$ 8,40	R\$ 5,22	R\$ 5,58	R\$ 558,00
22	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO	326145	CAIXA C/ 2.500 UNIDADES	30	R\$ 47,09	R\$ 47,75	R\$ 56,25	R\$ 50,36	R\$ 1.510,90
23	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO	293185	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	30	R\$ 51,05	R\$ 66,00	R\$ 56,00	R\$ 57,68	R\$ 1.730,50
24	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO	241343	PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	20	R\$ 1,40	R\$ 2,38	R\$ 1,74	R\$ 1,84	R\$ 36,80
25	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	396308	UNIDADE	20	R\$ 2,44	R\$ 1,92	R\$ 2,22	R\$ 2,19	R\$ 43,87
26	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE	225746	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 2,50	R\$ 2,70	R\$ 2,33	R\$ 116,67
27	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP)	47678	UNIDADE	10	R\$ 54,29	R\$ 65,00	R\$ 75,99	R\$ 65,09	R\$ 650,93
TOTAL									R\$ 11.225,26

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa, cozinha, utensílios e materiais de limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 diz o seguinte: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cáceres-MT, 06 de Junho de 2016.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio
Portaria 23/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO II

PREGÃO Nº 001/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo) através de seu (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente que tenha poderes para outorgar a representação a outrem) OUTORGA ao Sr. (nome do representante), RG n. (nº do RG), amplos poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no Pregão presencial 001/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(Nome e assinatura e identificação do representante legal
(reconhecido firma) e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 001/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item	Quant	Descrição	Especificação	PREÇO R\$
01	14	PACOTES C/ 8 UND.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO.	R\$
02	2	CAIXA C/ 24 UNIDADES	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R\$
03	15	CAIXA 1KG	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE.	R\$
04	160	PACOTES C/ 4 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA.	R\$
05	50	FRASCO C/ 400ML	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL.	R\$
06	50	PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE.	R\$
07	100	UNIDADE C/ 1LT	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM.	R\$
08	50	EMBALEGEM ÚNICA	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

09	50	FRASCO C/ 2LT	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA.	R\$
10	05	UNIDADE C/ 5LT	CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRILICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.	R\$
11	10	UNIDADE	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	R\$
12	60	PACOTE C/ 1000 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO 21,50, LARGURA 11, TIPO INTERFOLHADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA.	R\$
13	15	UNIDADE	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, MEDIDA DO CABO MÍNIMO 120 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	R\$
14	20	UNIDADE C/ 1LT	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65" INPM.	R\$
15	30	UNIDADE C/ 200ML	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA SEM CHEIRO.	R\$
16	30	PACOTE C/ 5 UNIDADES	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100.	R\$
17	330	PACOTE C/ 2KG	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR.	R\$
18	165	PACOTE C/ 250G	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL.	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

19	180	PACOTE C/ 500G	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO.	R\$
20	100	GARRAFA C/ 500ML	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO.	R\$
21	100	GARRAFA C/ 500ML	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO.	R\$
22	30	CAIXA C/ 2.500 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO.	R\$
23	30	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO.	R\$
24	20	PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO.	R\$
25	20	UNIDADE	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA.	R\$
26	50	UNIDADE	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE	R\$
27	10	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP)	R\$
TOTAL				R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IV

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNP Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (Nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano, na condição de aprendiz.*

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VI

PREGÃO Nº 001/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob às penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VII

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO NºXXX/2016		
LICITAÇÃO Nº 001/2016: PREGÃO Nº 001/2016		
O presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a fornecimento constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do Pregão presencial 001/2016		
OBJETO: Constitui a Contratação De Empresa Para Fornecimento de Material de Consumo, conforme especificações; visando atender as necessidades deste Legislativo.		
EMPRESA:		
CNPJ:		
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro após recebidos os bens licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal, na sede da Câmara Municipal de Cáceres estado de Mato Grosso, conforme preço previsto em proposta <u>ganhadora</u> .		
PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto contratado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o Fornecedor a entregar à contratante o objeto deste PREGÃO inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.		
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de fornecimento ocorrerão na seguinte dotação Orçamentaria: Dotação Orçamentaria: 01.031.1001.2001.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA		
Cáceres,	de	de 2016
MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA Presidente da Câmara Municipal de Cáceres		
Representante Legal da empresa Contratada		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(MINUTA) CONTRATO N.º _____

“CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA XXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede na Rua Gal. Osório, s/nº - Esquina com a Rua Cel. José Dulce, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente o Srº MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX - Bairro: XXXXX - Cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX Identidade nº XXXX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a homologação do Processo Licitatório nº XXX, em XX/XX/XX, têm entre si justo e acordado o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização e aparelhos e utensílios domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

1.2 A aquisição dos materiais solicitados deverão ocorrer conforme detalhamento constante no Edital e nos Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item **1.1**, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União-D.O.U. ou Diário Oficial dos Municípios - AMM.

2.2 O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos materiais, atestada pelo servidor responsável designado pelo gestor, acompanhada da seguinte documentação em vigor:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
- c) CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal.

4.2 A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa RFB Nº1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3 Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega definitiva dos matérias na Câmara Municipal de Cáceres.

4.5 A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e", implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ xxxxxx (xxx).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.

6.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4 Substituir o objeto deste contrato que esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições, em até 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA.

7.2 Expedir Ordem de Fornecimento.

7.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.6 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR/FISCAL

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxxxxx, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.2 Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;

8.1.3 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.6 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;

8.1.7 Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

10.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 A entrega deverá ser feita na Câmara Municipal de Cáceres situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório. CÁCERES-MT- CEP: 78200-000 em horário comercial de 07h00 às 13h00.

10.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxxxxxx.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei de Licitações:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**; e

b) Definitivamente, no prazo de (10) dez dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e, sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.4 Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

11.5 O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.6 Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, __ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal Cáceres
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IX

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

“A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES”, neste ato representado pelo servidor (nome completo, matrícula, portaria), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 3 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016

Responsável pelo Recebimento: _____
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO X

PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

“A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES”, neste ato representado pelo servidor (nome completo, matrícula, portaria e data de publicação), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016

(carimbo e assinatura)